



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de novembro de 2020 * nº 1763 * Pág. 001/004

ATOS DO PREFEITO

PORTRARIA N° 1084

Em, 12 de novembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos inciso V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Nomear TEREZA CRISTINA LIRA CARTAXO LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAL-1 de CHEFE DA SEÇÃO DA SAÚDE DA MULHER, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial Especial de 17 de novembro de 2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTRARIA N.º 511

Em, 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/092301.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor FLAVIO AUGUSTO LYRA TAVARES DE MELO, matrícula nº 65.195-8, ocupante do cargo de MÉDICO, que se encontra de licença sem vencimentos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTRARIA N.º 512

Em, 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/091647.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor ERIELSON NONATO SANTOS COELHO, matrícula nº 83.067-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de afastamento para freqüentar curso de mestrado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTRARIA N.º 513

Em, 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/092304.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RODRIGO ALEXANDRE VENANCIO VIANA, matrícula nº 66.085-0, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTRARIA N.º 514

Em, 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/091963.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ANDREA NUNES DA SILVA, matrícula nº 91.180-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PORTARIA N° 515	Em, 12 de novembro de 2020	PORTARIA N.º 516	Em, 12 de novembro de 2020		
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO , usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/072304.			O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO , usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/090953.		
R E S O L V E: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, conceder a LINA IZABEL SENA DE BRITO, matrícula nº 83.048-8, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.			RESOLVE: fazer retornar, a pedido, JAIR DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 93.483-6, CONSELHEIRO TUTELAR – REGIÃO MANGABEIRA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que se encontra afastado para concorrer a cargo eletivo, sem remuneração.		

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE N° 162/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
084330	ADEMAR JOSÉ M. SORRENTINO	88.518-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
143389	ANGELICA WALESKA F. M. DE MENDONÇA	67.820-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
143989	DENISVAL TOSCANO CIRINO	83.581-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
067148	EDILEUZA PEREIRA MEIRELES	00.128-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
143149	GÜTEMBERG DA SILVA SANTOS	53.532-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
076409	IRACEMA LUIZA DA S. XAVIER	24.320-5	SEAD	AUXILIO FUNERAL
143030	JOBSON PEREIRA BARBOSA	61.918-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
143105	JORGE PEREIRA DE BRITO	60.414-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
061050	JOSÉ BELARMINO DE SOUZA	12.385-4	SMS	AUXILIO FUNERAL
144404	JOSÉ MACIEL DA SILVA	91.942-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
083890	JOSEFA NOBERTO DE SOUZA	09.147-2	SEAD	AUXILIO FUNERAL
079549	JOSILEIDE DA SILVA VICENTE	69.521-1	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
146476	JOSINETE VENTURA DE LIMA	24.560-7	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
030557	LUIZA CATAO B. DE OLIVEIRA	62.363-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
000140	LYDIANNE PEREIRA DO NASCIMENTO	81.559-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
146940	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	23.962-3	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
070936	MARIA DA PENHA DO N. ROSAS	94.673-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
143759	MARIA JOSÉ G. ARAUJO DA SILVA	77.728-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
144255	MARIA MARTA DOS S. SILVA	42.912-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Lucílio Cartaxo Pires de Sá

Sec. de Gestão Govern. e Art. Político: Hildevanio de S. Macedo

Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Gilberto Cruz de Araújo

Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas

Secretaria de Desenv. Social: Vitor Cavalcante de S. Valério

Secretaria de Habitação: Adriana Casimiro Batista de Sousa

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município:

Secretaria de Transparéncia: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber G. L. Santos

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Rodrigo F. de F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zennedy Bezerra

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Vaneide Rejane de Sousa

Secretaria de Meio Ambiente: Abrelardo Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Superint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emílson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

000607	MARLENE LIRA MACHADO	28.352-5	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
000010	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	86.621-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
144486	SANDRA CRISTINA S. DOS SANTOS	57.397-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DO 13º E DO 14º SALÁRIOS
014182	TEREZA CRISTINA G. ALVES	69.951-9	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
079361	TONY CORDEIRO E. FREIRE	67.299-8	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DE FÉRIAS E DO 13º SALARIO PROPORCIONAL

Em, 13 de novembro de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 163/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
081584	ALANNA CHRYSTINA C. DE LIMA	90.846-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
052177	ALYNE FERREIRA B. F. ARRUDA	82.521-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
081461	CARMEN LUCIA LAYME D. DA SILVA	83.217-1	SEDEC	LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO
071337	CECILIA GOMES DE B. PESSOA	86.373-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
085604	GERALDA GAUDENCIO GOMES	24.129-6	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
081658	GRACE KELLY G. FERREIRA	92.991-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
146650	JEANN KLEYCO A. DA S. BEZERRA	88.239-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
043401	JOÃO JUSTINO BARBOSA	82.279-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
071398	JOÃO VICTOR C. RAMALHO	91.712-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
082354	KARLA SIMONE V. SANTOS	83.270-7	SETRAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
040955	LAISSA RAFAELLA FERNANDES DE ARAUJO	82.437-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
079659	MARCELO PEREIRA SAMPAIO	91.888-1	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
071575	MARIANA FURTADO ALMEIDA	91.751-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
034439	MERCIA ANGELA DA S. NUNES	28.337-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
052178	OGENILDA FERREIRA BARRETO	12.051-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
145333	RAQUEL PAULINO P. DE LACERDA	91.885-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
060913	VICTOR GADELHA PESSOA	82.073-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
067709	WILIANE SANTOS DA S. RIBEIRO	---	---	AUXILIO FUNERAL

Em, 13 de novembro de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

EXPEDIENTE Nº 164/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO 2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
080800	JOSÉ RAIMUNDO R. CAVALCANTI	24.969-6	SEMUSB	12.05.1998 A 11.05.2008 – 2º DECENIO	110
082930	MARIA DE FATIMA FERNANDES GALVÃO	16.152-7	SMS	10.09.1994 A 09.09.2004 – 2º DECENIO	180

Em, 13 de novembro de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

CGM

Portaria CGM nº 012, de 13 de novembro de 2020.

Institui e Disciplina o Programa de Teletrabalho para o desempenho das atribuições funcionais pelos membros da carreira de Auditores e Técnicos Municipais de Controle Interno.

A CONTROLADORA-GERAL E O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – CGM/JP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 3º, XIV, e art. 6º, I e VII, da Lei Municipal nº 12.150/2011, e no Decreto Municipal nº 9.526/2020:

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que gerem maior eficiência nos trabalhos no âmbito da Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente se os objetivos almejados podem ser alcançados por meios menos onerosos;

CONSIDERANDO a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO a existência, no cenário atual, de meios tecnológicos que permitem o trânsito remoto seguro de informações;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011, que alterou o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para estabelecer que “não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego”, asseverando, no seu parágrafo único, que “os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio”;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, por meio do Ministério da Economia, editou a Instrução Normativa nº 065, de 30 de julho de 2020, em que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, relativos à implementação de programa de gestão;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos nos três níveis da Federação, têm regulamentado o regime de teletrabalho no âmbito das suas atribuições, por ser medida administrativa compatível com a promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, além de contribuir com a redução de custos no poder público e promover uma melhor gestão na produtividade e qualidade das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município de João Pessoa, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, passou a atuar em regime de teletrabalho com a quase totalidade de servidores, em observância à Portaria CGM Nº 005, de 20 de março de 2020, e ao Decreto Municipal nº 9.526, de 07 de julho de 2020, atendendo às metas estabelecidas, conforme demonstrado por meio das avaliações de desempenho realizadas no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações, critérios e procedimentos para a instituição do programa de teletrabalho para o desempenho das atribuições institucionais pelos membros da carreira de Auditor Municipal de Controle Interno (AMCI) e Técnico Municipal de Controle Interno (TMCI) do Município de João Pessoa, uma ferramenta de gestão moderna, que objetiva o incremento da produtividade, a economia de recursos públicos, a fixação e acompanhamento de metas a serem cumpridas e a utilização dos recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se Teletrabalho a modalidade de trabalho em que as atividades desempenhadas pelos membros da carreira de AMCI e TMCI podem ser realizadas fora das dependências físicas do órgão, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidas, sem prejuízo das atribuições do cargo.

Art. 3º São objetivos do programa de teletrabalho:

I - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

II - contribuir com a redução de custos no poder público;

III - promover a gestão da produtividade e da qualidade das atividades desempenhadas pelos participantes;

IV - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;

V - gerar e implementar novos mecanismos de avaliação.

Art. 4º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, sem prejuízo das atribuições do cargo, poderão ser realizadas na modalidade de teletrabalho.

§1º O programa de teletrabalho **não poderá**:

I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante; e

II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

§2º Não poderá aderir ao programa de teletrabalho o servidor que:

I - seja titular de cargo em comissão, função comissionada ou função gratificada;

II - ainda não completou o lapso temporal de 18 (dezoito) meses de efetivo exercício no cargo de AUDITOR ou TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO;

III - tenha sido apenado em procedimento disciplinar nos dois (02) anos anteriores; e

IV - tenha sido excluído do teletrabalho por descumprimento dos deveres previstos nesta Portaria ou nas normas da Controladoria-Geral do Município, há menos de 02 (dois) anos, a contar da decisão que reverteu o seu regime de trabalho para o presencial.

Art. 5º O limite de AUDITORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DE CONTROLE INTERNO autorizados a aderirem ao programa do teletrabalho é de 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo de cargos de AUDITORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DE CONTROLE INTERNO devendo se fixar no número inteiro subsequente, na hipótese de obtenção de número fracionário quando da aplicação do percentual.

Art. 6º Aos AUDITORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DE CONTROLE INTERNO que aderirem ao programa de teletrabalho deverão ser fixadas metas de desempenho superiores em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) daquelas estabelecidas para os demais AUDITORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DE CONTROLE INTERNO lotados na Controladoria-Geral do Município e/ ou em suas Secretarias Executivas

Parágrafo único. As metas de produtividade superiores à ordinária deverão constar no plano de trabalho do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 9.272/2018.

Art. 7º Para aderir ao programa de teletrabalho, o AUDITOR ou TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO interessado, além de não se enquadrar em nenhuma das vedações constantes no art. 4º, §2º, desta portaria, deverá instruir o seu requerimento com um plano de trabalho, em conformidade com o Decreto 9.272/2018.

Art. 8º Caso haja mais interessados do que vagas disponíveis, os pedidos de adesão ao programa de teletrabalho serão deferidos com observância dos seguintes critérios de preferência:

I - maior média do resultado das últimas 04 (quatro) Avaliações de Desempenho;

II - antiguidade na carreira, conforme a data de posse no cargo;

III - ordem de classificação no concurso, a partir da combinação das listas geral e especial do resultado final do certame, que coincide com a ordem de nomeação.

Parágrafo único: O servidor interessado em requerer a participação no regime de Teletrabalho deverá, previamente, comprovar ter realizado capacitação específica sobre o tema, como a disponível gratuitamente no site da Escola Nacional de Administração Pública-ENAP denominada de “Noções Básicas do Trabalho Remoto”, ou outra indicada pela Diretoria de Planejamento Estratégico e Pesquisa da CGM/JP.

Art. 9º O Controlador-Geral do Município emitirá memorando interno informando a disponibilidade das vagas existentes no programa de teletrabalho, convocando-se todos os AUDITORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DE CONTROLE INTERNO interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem requerimento de adesão.

§1º. O servidor interessado em participar do regime de Teletrabalho deverá manifestar seu interesse junto a Chefia de Recursos Humanos da CGM/JP, no prazo fixado no caput, mediante requerimento padronizado, cabendo ao Controlador-Geral do Município deferir ou não o pedido.

§2º. A folha mensal de ponto do servidor que estiver em regime de teletrabalho deverá ser preenchida com a informação “regime de teletrabalho”, sendo, ao final do mês, devidamente assinada, de modo físico ou eletrônico, pelo respectivo servidor e pela Chefia de Recursos Humanos.

§3º. Os efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências CGM/JP e de suas Secretarias Executivas.

Art. 10. Constituem atribuições e responsabilidades dos participantes do programa de teletrabalho:

I - cumprir o estabelecido no plano de trabalho;

II - atender às convocações para comparecimento à unidade, sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação do Controlador-Geral ou do Controlador-Adjunto, via contato telefônico, aplicativos de mensagens, e-mail ou outro meio de comunicação similar, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, ressalvados limitações de deslocamentos devidamente justificada;

III - manter os dados cadastrais, seu telefone de contato e e-mail constantemente atualizados e ativos, permanecendo em disponibilidade durante o horário de funcionamento da Prefeitura do Município de João Pessoa;

IV - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e/ou pessoal, bem como as demais formas de comunicação do órgão;

V - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional e/ou pessoal, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

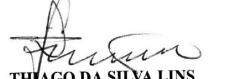
VII - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação.

Art. 11. Na hipótese de descumprimento injustificado das metas fixadas no plano de trabalho, incluindo aquela estabelecida pelo art. 5º desta portaria, estará configurada falta funcional, sujeitando o servidor a eventuais punições administrativas, mediante apuração em processo administrativo.

Art. 12. AOS AUDITORES OU TÉCNICOS MUNICIPAIS DE CONTROLE INTERNO que solicitarem desligamento do programa de teletrabalho ou tiver seu desligamento determinado pelo descumprimento injustificado das metas fixadas, nos termos do art. 11 desta Portaria, poderá solicitar ao Controlador-Geral do Município, justificadamente, a concessão de período de transito de até 20 dias.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS
Controladora-Geral do Município


THAGO DA SILVA LINS
Controlador-Geral Adjunto do Município

SEDEC

Portaria de Fiscalização nº 01/2020/SEDEC

O Secretário da Secretaria de Educação do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Adelman Arruda Neto, mat. nº 86.096-4 e o Tecnólogo Civil Lêdo Victor Falcão Maia, mat. nº 51.698-8, para fiscalizarem em conjunto a obra de Ampliação, Reforma e Manutenção da Escola Municipal Santos Dumont, na Cidade de João Pessoa – PB, objeto da Concorrência Pública nº 33.010/2016/SEPLAN, Contrato nº 09103/2018/SEDEC, firmado com a Empresa ACCOCIL – Construções e Locações EIRELI e esta Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

Art. 2º Os fiscais designados nesta portaria deverão adotar os procedimentos no acompanhamento e fiscalização do Contrato de acordo com a Portaria Normativa nº 001/2017/SEINFRA, publicada no Semanário Oficial nº 1599/2017 de 17 a 23 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2020.

João Pessoa, 11 de Novembro de 2020


Gilberto Cruz de Araújo
Secretário de Educação

Portaria de Fiscalização nº 02/2020/SEDEC

O Secretário da Secretaria de Educação do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais,

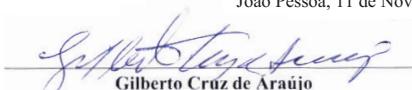
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Adelman Arruda Neto, mat. nº 86.096-4 e o Tecnólogo Civil Lêdo Victor Falcão Maia, mat. nº 51.698-8, para fiscalizarem em conjunto a obra de Ampliação, Reforma e Manutenção da Escola Municipal João Monteiro de Franca, na Cidade de João Pessoa – PB, objeto da Concorrência Pública nº 33.010/2016/SEPLAN, Contrato nº 09105/2018/SEDEC, firmado com a Empresa ACCOCIL – Construções e Locações EIRELI e esta Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

Art. 2º Os fiscais designados nesta portaria deverão adotar os procedimentos no acompanhamento e fiscalização do Contrato de acordo com a Portaria Normativa nº 001/2017/SEINFRA, publicada no Semanário Oficial nº 1599/2017 de 17 a 23 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2020.

João Pessoa, 11 de Novembro de 2020.


Gilberto Cruz de Araújo
Secretário de Educação

SEMOB

PORTARIA Nº. 123/2020

João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – Declarar vacância do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle Orçamentário**, Símbolo GF-5, desta Superintendência, nos termos do art. 94, IX, da Lei 2.380/79.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **31 de outubro de 2020**.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente

PORTARIA Nº. 124/2020

João Pessoa, 05 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consonante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, Portaria nº 496 GAPRE de 13 de julho de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear SELDA PIRES DE SÁ MENDES ROLIM para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle Orçamentário**, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 030/2020

Em, 13 de novembro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 15317/2019-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais, à servidora

MARIA ROSÂNGELA QUEIROGA BEZERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.03.01 matrícula nº 23.574-1, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1722 de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.)

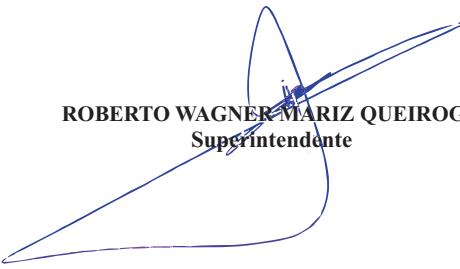
Expediente nº 020/2020

Esta Assessoria Jurídica encaminha os processos listados abaixo para Superintendência deste Instituto a fim de que os mesmos sejam publicados no Semanário Oficial da Administração. O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

Processo	Assunto	Interessado	Resultado
3111/2015	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	MARIA MARINALVA DE ALEXANDRIA VIRGOLINO	INDEFERIDO
12729/2019	RETIFICAÇÃO DE LAUDO MÉDICO EMITIDO PELA JUNTA MUNICIPAL	IRAN NUNES DOS SANTOS	INDEFERIDO
16088/2020	RESTITUIÇÃO DE VALORES	MARILOURDES DE FRANCA ANDRADE	INDEFERIDO
16142/2020	ATUALIZAÇÃO AUXÍLIO ASSISTENCIAL	ED ILSON JOSE DE SANTANA	DEFERIDO PARCIALMENTE
16287/2020	REVISÃO DO LAUDO MÉDICO PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	MARCOS VINÍCIOS DE CARVALHO QUEIROZ	DEFERIDO
16857/2020	REVISÃO DE BENEFÍCIO	ADMILSON ALVES DE ARAÚJO	DEFERIDO
16858/2020	OUTROS	JOSEANE FERNANDES SANTOS PEIXOTO	INDEFERIDO
16948/2020	AUXÍLIO DOS 25%	TEREZA CRISTINA PEREIRA DE MELO	INDEFERIDO
16984/2020	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ANDRÉ VICTOR CABRAL BRASIL	DEFERIDO
17008/2020	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE DOS 25%	LUIZ CARLOS DE SANTANA	INDEFERIDO
17071/2020	CESSAÇÃO DE DESCONTOS EM APOSENTADORIA	SIDNÉYA DAS GRAÇAS CARNEIRO PEREIRA	INDEFERIDO
17111/2020	CORREÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES DO AUXÍLIO ASSISTENCIAL	ANTONIO DE PADUA LEITE RAMALHO	DEFERIDO PARCIALMENTE
17173/2020	DEVOLUÇÃO DE VALORES	ANTONIO CARLOS BEZERRA MONTEIRO	DEFERIMENTO PARCIAL
17322/2020	ABONO PERMANENTE PREVIDENCIÁRIO	SORAIA DIAS MONTEIRO	DEFERIDO
17415/2020	REVISÃO DE APOSENTADORIA E AUXÍLIO DOS 25%	SIDNEY DAS GRAÇAS CARNEIRO PEREIRA	INDEFERIMENTO
17438/2020	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	JOSEMAR DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
17417/2020	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS	EDNALVA RODRIGUES FREIRE	DEFERIDO
17265/2020	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE DOS 25%	LENIRA MARIA ARRUDA SOUZA	INDEFERIDO
16949/2020	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE DOS 25%	MARIA DO CARMO GUEDES SANTIAGO	INDEFERIDO
17266/2020	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE DOS 25%	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO	INDEFERIDO
17457/2020	REVISÃO DA SUSPENSÃO	ORLANDO BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO
17544/2020	VERBAS RECISÓRIAS	MARCOS RODRIGUES SILVESTRE	DEFERIDO

João Pessoa, 12 de Novembro de 2020.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO N.º 477/2020
PROCESSO 18.839/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CBAF**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.078/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID – 19;

- **Fonte de Recursos:** 1214 – SUS
- **Código Orçamentário:** 3890
- **Fonte de Recursos:** 1211 – Recursos Ordinários
- **Código Orçamentário:** 3890

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.714/2020	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 69.325,00 (Sessenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais)	09 de Novembro de 2020.

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 493/2020 DO TERMO ADITIVO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 10.598/2020 PARA ALTERAR A CLAUSULA OITAVA REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRADO PARA AS AÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E PISOS EM UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAIS, UPAS, USFs) EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONACÍRUS (COVID-19), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E NEW CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.020/2020

OBJETIVO: Alteração da cláusula OITAVA:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **6 (seis) meses**, iniciando-se a partir de **06 de Novembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o Art. 4-H, da Lei 13.979/2020.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NEW CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME

DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2020.

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 502/2020 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2020 AO CONTRATO N.º 10.916/2017 PARA ALTERAR AS CLAUSULAS SEGUNDA, SEXTA E SETIMA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E MARCELO BARBOSA LEITE – EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10.011/2015

OBJETIVO: Alteração das cláusulas **SEGUNDA, SEXTA E SETIMA**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 2592
- **FONTE DE RECURSOS:** 1214 - SUS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 2593

13.301.10.302.5414.4244: FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- **FONTE DE RECURSOS:** 1214 – SUS
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 2472

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 4.424.754,96**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e a **supressão** de **6,25%** (**seis vírgula vinte e cinco por cento**), conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

6.6. O valor da **supressão** sobre o valor global do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 294.790,56 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **12 de novembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): MARCELO BARBOSA LEITE – EPP
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

Adalberto F
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2020 AO CONTRATO N.º 04-197/2020**Referência:**

- **CONTRATO N.º 04-197/2020;**
- **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 04-088/2019**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/065337**

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e PARVI LOCADORA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.228.146/0001-09 (CONTRATADA).

I – DO OBJETO – O objeto do presente termo aditivo é o **ACRÉSCIMO DE NATUREZA QUANTITATIVA**, com alteração do Valor Contratual, constante no Processo Administrativo n.º 2020/065337, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II – DAS PROTEÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO– À Contratada comprova, neste ato, a extensão das proteções previstas na cláusula sétima, item 7.2, do Contrato n.º 04-197/2020 a percentagem acrescida por este Termo Aditivo.

III – DO VALOR:

- a) O valor a ser **ACRESCIDO** ao preço mensal contratado é de **R\$ 3.410,00 (três mil, quatrocentos e dez reais)**, correspondente a um percentual de **20% (vinte por cento)**;
- b) Passando o Valor Mensal do Contrato Original para o importe de **R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais)**, correspondendo a um valor total anual de **R\$ 245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**.

IV - DOS RECURSOS - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução deste termo aditivo está descrita abaixo:

Classificação orçamentária: 02.202.26.782.5020.2049.3.3.90.39

V - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais condições do **Contrato nº. 04-197/2020** ora aditado, no que não contrariar o disposto nas clausulas anteriores.

VI - ACEITAÇÃO - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **ADITIVO** em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus Jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.



WALLACE A. MASSINI
Superintendente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 146/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

OBJETO: contrata o referido cantor, que efetuou apresentação no dia 01 de março de 2019, às 19h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro – Bloco Cafuçu, conforme memorando 032/2019 – DM – Divisão de Música.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 324/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: Cia Happy Day, representado por CARLA BARBOSA SILVA

PAIVA - CNPJ sob nº. 30.018.134/0001-09

OBJETO: contrata referida cia, que efetuou, dia 16 de junho 2019 – Anima Centro – Parque Sólon de Lucena - Lagoa — às 15h00, conforme memorando 060/2019 – DACE – Divisão de Artes Cênicas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 587/2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: BANDA TUAREG'S, representado por TUAREG'S PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ sob nº. 10.737.104/0001-37.

OBJETO: contrata a referida banda, que fez apresentação no dia 07 de outubro de 2019 – Evento do Abacaxi – CECAF – das 20h00 às 22h00.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 451/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MÚSICO ALBERTO BAKANA representado por ALBERTO JULIO DE SOUZA - CNPJ sob nº. 27.126.981/0001-74.

OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia **16 de novembro de 2018 – às 22h00** – Aniversário do Bairro do Rangel – Praça Orlando Geisel.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.



Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10.682/2020/SMS

OBJETIVO: CORRIGIR elemento de despesa ao **Contrato nº 10.682/2020/SMS**, Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **ELETOPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI - ME**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (APARELHO TABLET)**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

CORRIGIR ELEMENTO DE DESPESA AO CONTRATO N° 10.682/2020/SMS – CÓDIGOS DOS ELEMENTOS DE DESPESAS ABAIXO:

- **ONDE SE LÊ:**
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

▫ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
▫ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 2698
▫ **FONTE DE RECURSOS:** 1214 – SUS
▫ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 2699

- **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

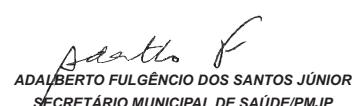
- **LEIA-SE:**
- 13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

▫ **FONTE DE RECURSOS:** 1211 – ORDINÁRIOS
▫ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 774
▫ **FONTE DE RECURSOS:** 1214 – SUS
▫ **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:** 775

- **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II “d” c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 13/11/2020



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

*Republicado por Incorreção